



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 25 de janeiro de 2023.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GUINCHO e Outros Equipamentos

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de equipamento tipo guincho e outros Equipamentos (conforme descritos abaixo) para a realização de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública e demais serviços de movimentação horizontal e ou vertical de cargas e ou equipamentos da Ceasa/Campinas.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de realização segura de trabalhos em altura e de içamento / transporte interno de cargas pesadas. Os equipamentos são indispensáveis na atuação de eletricitistas na manutenção de iluminação em postes de grande altura.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 2.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GUINCHO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Caminhão equipado com guincho tipo MUNCK, lança com alcance de até 25,0 (vinte e cinco) metros e capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) toneladas, com acionamento manual e hidráulico, equipado com cesto normatizado e em perfeitas condições de segurança, que comporte no mínimo 02 (duas) pessoas, para serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, movimentação de equipamentos e/ou peças e revisão de painéis, sendo que o equipamento deverá vir provido de operador e óleo combustível.
2	Caminhão equipado com guincho tipo GUINDASTE, lança com alcance de até 42,0 (quarenta e dois) metros e capacidade de carga de no mínimo 20 (vinte) toneladas, com acionamento manual e hidráulico, equipado com gaiola que comporte no mínimo 02 (duas) pessoas, para serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, movimentação de equipamentos e/ou peças e revisão de painéis, sendo que o equipamento deverá vir provido de operador e óleo combustível.

##### 2.2. ESTIMATIVA DE USO

**2.2.1.** Para o equipamento guincho tipo MUNCK: de até 100 (cem) horas podendo variar para mais ou para menos, com utilização de 10 (dez) horas por dia de trabalho.

**2.2.2.** Para o equipamento guincho tipo GUINDASTE: de até 20 (vinte) horas podendo variar para mais ou para menos, com utilização de 10 (dez) horas por dia de trabalho.

### **3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1.** A empresa proponente deverá comprovar, através de nota fiscal, a marca, o modelo e ano de fabricação do(s) veículo(s) e do(s) equipamento(s) instalado(s), sendo que só serão aceitos e admitidos veículo(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento mecânico operacional.

**3.2.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ficar(em) à disposição do Departamento de Apoio Operacional - Setor de Manutenção (DAO – SM), nos horários e datas previamente acordados entre as partes até a conclusão do contrato.

**3.3.** O(s) veículo(s) disponibilizado(s), deverá(ão) vir acompanhado(s) de mão-de-obra especializada, ou seja, com motorista e, caso o equipamento necessite de mão de obra além da do motorista para operacionalizar o encaixe ou desencaixe de seções de braços (ou lances), então (obrigatoriamente) a empresa contratada deverá disponibilizar um ajudante durante todo o tempo de serviços.

**3.4.** Deverá executar todo trabalho, sem trazer prejuízos ao Departamento de Apoio Operacional - Setor de Manutenção (DAO – SM).

**3.5.** Caso o(s) veículo(s) ou equipamento(s) deixe(m) de operar por defeitos mecânicos, quebra e/ou ausência de operador, tais períodos não serão remunerados.

**3.6.** Os horários utilizados para as refeições não serão remunerados.

**3.7.** A Contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) equipado(s) num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para execução dos serviços, após o contato da Contratante. As programações marcadas e não canceladas num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas deverão ser cumpridas por parte da contratante, cabendo o direito de recebimento por parte da contratada do valor correspondente a locação, respeitando-se o mínimo estabelecido no item 4, subitem 4.1, deste Termo de Referência.

**3.8.** Caberá a Contratada a total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como: ganchos, pinos, cintas, cabo de aço, gaiola e outros, mesmo que haja perda total ou parcial de qualquer item na execução dos trabalhos. O Departamento de Apoio Operacional - Setor de Manutenção (DAO – SM) em hipótese alguma ressarcirá pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados.

**3.9.** Os preços contidos incluem todas as despesas, tais como e sem se limitar a: vale refeição, alimentação, locomoção, transporte, pedágio e qualquer outra despesa a esse título; e, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**3.10.** Fica determinado que não poderá haver subcontratação na prestação de serviços especificados em sua totalidade.

### **4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**4.1.** O Departamento de Apoio Operacional - Setor de Manutenção (DAO – SM) se compromete a solicitar o(s) veículo(s) para um uso mínimo de 10 (dez) horas de serviços por dia.

**4.2.** O Departamento de Apoio Operacional - Setor de Manutenção (DAO – SM) determinará os locais que deverão ser realizados os trabalhos.

### **5. LOCAIS DE TRABALHO**

**5.1.** O Departamento de Apoio Operacional - Setor de Manutenção (DAO – SM) poderá solicitar o(s) veículo(s) equipado(s) para prestar(em) serviço(s) conforme sua(s) necessidade(s), nos seguintes endereços em Campinas, conforme abaixo:

**5.1.1.** Rodovia Dom Pedro I km. 140,5, Bairro Barão Geraldo, Ceasa/Campinas;

**5.1.2.** Rua Armando Frederico Renganeschi, n.º 61, Bairro Jardim Cristina, Horto Shopping Ouro Verde;

### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo previsto em Lei (art. 71 - Lei Federal n.º 13.303/2016), mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que seja de interesse da Contratante.

**Assina eletronicamente pela Contratada - SETE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E LOCAÇÃO LTDA:**

*Nelson Candido de Oliveira Neto*

**Assinam eletronicamente pela CONTRATANTE - Ceasa/Campinas:**

*Wander Costa*

*Marco Antonio da Silva*



Documento assinado eletronicamente por **NELSON CANDIDO DE OLIVEIRA NETO, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 10:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DA SILVA, Chefe de Setor**, em 27/01/2023, às 10:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER COSTA, Chefe de Setor**, em 27/01/2023, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7287253** e o código CRC **DADD33C2**.